Lei n.º 2.001/2.002

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 850,00m2, cuja propriedade é de JÚLIA RODRIGUES FIÚZA, conforme registro de imóvel constantes no livro 2-AX, fls. 014, sob o registro nº 14.321, localizado à Rua Manoel Antônio de Sousa , esquina com 13 de maio , nº425, nesta cidade, tendo a área desmembrada a seguinte medida : 13,00m x 23,50m x 13,00m x 23,50m , perfazendo um total de 305,50m2, ficando um área remanescente de 544,50m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dois dias do mês de abril de dois mil e dois (04/04/2.002).

Antônio Carlos Latalisa França
Prefeito Municipal de Abaeté

José Ricardo Vilas Boas
Secretário Municipal de Administração